



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 441/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO E RONIVON DIVINO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 441/2022, conforme Processo nº 2022012837, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da qualificação do representante da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê:

RONIVON DIVINO DOS SANTOS, residente e domiciliado à Avenida Josefa Bonach, nº 12, Qd 30, Lt 28, Vila Carvalho, Ipameri-GO, inscrito no CPF sob nº 035.198.321-00, carteira de Identidade nº 5453719 SSP-GO.

Leia-se:

RONIVON DIVINO DOS SANTOS 03519832100, brasileira, portador(a) do CNPJ: 45.211.587/0001-16, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília, número 42, Loteamento Vila Cruzeiro II, - Catalão-GO.



Salientamos que a alteração ora proposta é viável tendo em vista que o contratado permanecerá o mesmo, constituindo apenas **um Certificado de Condição de Microempreendedor em seu próprio nome.**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 05 de setembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município